



**ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/CBMAP  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 13.000.123/2017

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-CBMAP  
PROCESSO Nº 13.000.123/2017-CBMAP**

**PREÂMBULO**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2017-CBMAP, de 02 de janeiro de 2017, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, destinada exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em razão do valor total de cada item ser inferior a R\$ 80.000,00, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelo Decreto Estadual nº 2648, de 18 de junho de 2007, Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o registro de preços para aquisição de baterias automotivas e estacionárias para atender a frota de veículos automotores e equipamentos motomecanizados pertencentes ao **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP**, mediante as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**Requisitante:** Diretoria de Administração Geral - DAG.  
**Origem:** Memo. nº 046/2017-DAG/CBMAP.  
**Modalidade:** Pregão, na forma Eletrônica.  
**Regime de Execução:** Execução indireta.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço por item.  
**Processo Administrativo:** 13.000.123/2017-CBMAP.

**SESSÃO DO PREGÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir das 12h00min do dia 30 de junho de 2017, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** As 09h00min do dia 18 de julho de 2017.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 10h00min do dia 18 de julho de 2017.

**LOCAL:** <https://www.licitacoes-e.com.br>.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública virtual, esta será realizada no mesmo horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **baterias automotivas e estacionárias para atender a frota de veículos automotores e equipamentos motomecanizados pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP**, mediante as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.- Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).
- d) Anexo IV – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica.
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas enquadradas como MEI, ME e EPP que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão-de-obra de menores, ou a elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.2. Empresas que estejam com pendências, ou suspensas de participar de licitação realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;
- 2.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3.4. Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.5. Pessoas jurídicas que não se enquadrem na condição de MEI, ME ou EPP.

2.4. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **microempreendedor individual – MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP** em decorrência do valor estimado por itens para contratação (Inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 5016, de 28 de outubro de 2011).

2.5. Haverá prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, as

microempresas e as empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 5016/2011.

2.6. A prioridade de contratação de que trata o subitem anterior tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito estadual, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o fomento ao desenvolvimento local.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- e) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, que exercerá suas atribuições por intermédio de seu Comandante Geral.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".

## 5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Prazo e condições de execução, conforme discriminado no Termo de Referência;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a especificação do produto que pretende ofertar, contendo, ainda, a MARCA/MODELO, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. É vedada a identificação do licitante, quer seja no campo informações adicionais, quer seja nos arquivos (documentos) anexos à proposta, o que ocasionará sua desclassificação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

6.1.3. Qualificação econômica;

6.1.4. Qualificação técnica;

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial em caso de empresário individual ou microempreendedor individual;

6.2.1. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples,

acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

**6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**6.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

6.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida, observando-se o disposto na lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

6.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

6.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

6.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

6.4.2.4. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

## 6.4.2.4.1. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad \text{Geral} = \geq 1,0$$

## 6.4.2.4.2. Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad \text{Geral} = \geq 1,0$$

## 6.4.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{Corrente} = \geq 1,0$$

## 6.4.2.4.4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \leq 1,0$$

6.4.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou a quem este designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.4.2.6. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 6.4.2.4.1 a 6.4.2.4.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**6.5. A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

6.5.1. Um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, conforme modelo do anexo V, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste certame.

6.6. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo III (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

6.6.2 - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo IV;

6.6.3 - Declaração de enquadramento como microempreendedor individual - MEI, como microempresa - ME ou como empresa de pequeno porte - EPP - anexo VI.

6.6.4 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Portaria SDE nº 051/2009 - anexo VII.

6.7. O pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no

item 6.1 deste Edital, enviada via e-mail, na forma do item 7.12 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

6.9. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

6.10. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ao Microempreendedor Individual (MEI) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para regularização da pendência, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.10.1. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 7.8 deste Edital.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7.6. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida

negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.7. Será concedida prioridade de contratação de ME e EPP sediadas no Estado do Amapá, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) nas situações em que as ofertas apresentadas por ME ou EPP sediadas no Estado do Amapá sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a ME e EPP, sediada no Estado do Amapá, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da ME ou EPP sediada no Estado do Amapá com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. A proposta completa e detalhada e os documentos relativos ao item 6 deste Edital, deverão ser remetidos, para consulta ao Pregoeiro, via e-mail (cpl.cbmap@hotmail.com), **exclusivamente no formato PDF**, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do encerramento da fase de lances ou da negociação, caso haja a aceitabilidade do preço, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação feita pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço:

**Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.**

Rua Hamilton Silva, nº 1647, Centro, Macapá/AP.

CEP: 68900-068.

Pregoeiro: Antonio Silva Ferreira – 1º Ten BM.

Processo nº 13.000.123/2017-CBMAP.

Pregão Eletrônico nº 06/2017-CBMAP.

7.8.1. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

7.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

7.10. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e a ilustração/folder do produto, via e-mail (cpl.cbmap@hotmail.com), **exclusivamente no formato PDF**, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do encerramento da fase de lances ou da negociação, caso haja a aceitabilidade do preço. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir de convocação feita pelo Pregoeiro, para o endereço mencionado no item 7.8.

7.10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) A razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente.

b) Especificação completa e precisa do(s) produto(s)/serviço(s) ofertado(s),



atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca e do modelo do produto cotado.

c) Preço(s) unitário(s) e global(is) proposto(s) para o(s) produto(s)/serviço(s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência.

e) Garantia do produto ofertado, a qual não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

g) Declaração expressa que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: materiais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.11.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.12. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 7.8 e 7.10, tanto via e-mail, quanto o(s) original (is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a desclassificação da licitante, assim como a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

7.12.1. Caracterizada a situação acima referida, o pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.9 deste Edital.

7.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar ao licitante classificado provisoriamente em PRIMEIRO LUGAR, como arrematante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, que encaminhe para o endereço contido no subitem 7.8, a AMOSTRA do item arrematado para análise e Parecer Técnico, com base nos critérios e descrições objetivos definidos no Termo de Referência.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO), observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

9.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [cpl.cbmap@hotmail.com](mailto:cpl.cbmap@hotmail.com).

9.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio "<https://www.licitacoes-e.com.br/>", no campo "DOCUMENTOS".

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo ao Pregoeiro o procedimento ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para homologação.

10.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Decididos os recursos, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá homologará o procedimento licitatório.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais correspondentes ao objeto será adjudicado ao MENOR PREÇO DO ITEM, pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até **15 (quinze) dias úteis**, referente ao produto efetivamente entregue, após o recebimento da execução, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização.

13.1.1. A administração poderá efetuar a retenção na fonte dos impostos, tributos e contribuições, exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos e elencados pelo Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4924, de 17/02/2011.

13.2.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.2.2. Os documentos exigidos nos termos do subitem 13.2, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/CBMAP.

13.3. O montante das notas fiscais deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta Licitação será fiscalizada conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores do CBMAP, designados pela administração, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições:

14.2.1. Encaminhar ao setor competente o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

14.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando ocorrências verificadas.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.4. Demais ações de fiscalização dos serviços serão de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, anexos desse Edital.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao CBMAP, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2648, de 18 de junho de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

15.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes sanções à empresa vencedora, acumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em prestar os serviços adjudicados, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços.
- Não receber a Nota de Empenho, quando convocada.
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame.

- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- Não manter a proposta.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.

15.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

15.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A critério da Administração, este procedimento licitatório poderá ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa de que trata o objeto deste Pregão, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio – Natureza: **33.90.30** (Materiais de consumo).

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, improrrogável além deste período.

18.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário será

de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

18.1.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos neste item, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou a licitação.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CBMAP, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria, em especial o Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

18.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. O Sistema de Registro de Preços foi aqui adotado em razão da necessidade de aquisição frequente do objeto, por ser conveniente o fornecimento de forma parcelada, conforme previsto nos incisos I e II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, e por respeito à regra geral imposta pelo inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 19. DO CONTRATO

19.1. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, conforme disposto no Art. 62, da Lei nº 8.666/93.

19.2. O licitante adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

20.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial da União.

20.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

20.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação

relativa ao certame.

20.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Macapá/AP, pela Justiça Estadual.

**Macapá, 30 de junho de 2017.**

  
**Antonio Silva Ferreira – 1º Ten BM**  
**Pregoeiro do CBMAP**



**ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned over the page number.





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-CBMAP

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta Comercial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas e estacionárias para atender a frota de veículos automotores e equipamentos motomecanizados pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e demais anexos, conforme abaixo:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 b) Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 c) Responsável: \_\_\_\_\_ Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_  
 d) Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
 e) Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
 f) Prazo de garantia: \_\_\_\_\_  
 g) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão;  
 h) Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MED.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	* Fazer a descrição completa do produto ofertado, contemplando toda a especificação técnica do objeto. Marca: Modelo:	60	UN	000,00 (valor por extenso)	000,00 (valor por extenso)
2	* Fazer a descrição completa do produto ofertado, contemplando toda a especificação técnica do objeto. Marca: Modelo:	90	UN	000,00 (valor por extenso)	000,00 (valor por extenso)
3	* Fazer a descrição completa do produto ofertado, contemplando toda a especificação técnica do objeto. Marca: Modelo:	10	UN	000,00 (valor por extenso)	000,00 (valor por extenso)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

OBS.: Deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, junto com esta proposta, via e-mail e via-postal, as ilustrações/folders de todos os produtos cotados.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-CBMAP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**



ANEXO IV

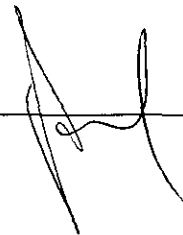
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-CBMAP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2017-CBMAP, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)**



## ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 – CBMAP

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executa (ou executou) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

**OBS.:** Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-CBMAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017-CBMAP, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- (...) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- (....) MICROEMPRESA.
- (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**OBS:** A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## ANEXO VII

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-CBMAP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(representante legal da empresa)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ nº.: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2017-CBMAP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 06/2017-CBMAP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VIII

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-CBMAP

MINUTAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 13.000.123/2017.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017–CBMAP.**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrição no CNPJ (MF) 02.943.346/0001-54, situado na Rua Hamilton Silva, 1647, Centro, Macapá/AP, representado por seu Comandante Geral, **CEL BM WAGNER COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 218551-AP e do CPF nº 432.755.672-68, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no subitem 4.1, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas e estacionárias para atender a frota de veículos automotores e equipamentos motomecanizados pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, mediante as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão nº 06/2017-CBMAP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, improrrogável além deste período.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria De Administração Geral. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s), a(s) empresa(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>END.:</b>				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01				
02				

#### 5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e na proposta.

5.2. O vencedor deverá entregar o objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP, sito a Avenida Santana, 1815, Centro, Santana/AP, fone nº (96) 3281-3403, nos dias úteis no horário entre as 08:00h às 13:00h.

5.3. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

#### 6. DO CONTRATO

6.1. A Administração convocará o licitante vencedor para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de contratada após o aceite ou retirada.

6.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição do objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

6.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, não está obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registro ou, após negociação, aquiescer o detento da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.5. A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CBMAP, devendo, nesta ocasião, informar o quantitativo que pretende adquirir, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria em especial o Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador



e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Divisão de Orçamento e Finanças - DOF do CBMAP, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN, até o 15º (décimo quinto) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observando sempre as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada com discriminação do objeto em conformidade com o contratado.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Contratada para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento.

7.4. Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Sob pena de suspensão, o pagamento à Contratada fica vinculado à apresentação de original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade, atendendo o prescrito no *Art. 6º e Art. 7º, Inciso I, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011:*

7.5.1. Quitação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2. Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

7.5.3. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedido pela Secretaria da Receita Estadual.

7.5.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

7.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e sua qualificação exigida na licitação, assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua



compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições na presente Ata.

**8.6.** Observar o contido no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**9.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão nº 06/2017.

**9.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Gerenciador referentes às firmadas na presente ata.

**9.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata.

**9.4.** Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 06/2017.

**9.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outro órgão Público (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata.

**9.6.** Observar o disposto no Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao CBMAP, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2648, de 18 de junho de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

**10.1.1.** Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, acumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o produto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- no prazo determinado não receber a nota de empenho.

**10.2.** As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**10.3.** As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

10.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas;

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o detentor da ata e a especificação do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente ata, serão publicadas no DOE.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o processo administrativo nº 13.000.123/2017, o Edital do Pregão nº 06/2017 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**WAGNER COELHO PEREIRA – CEL BM**  
Comandante Geral do CBMAP

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_